

# FEI-TUR

Feira de Promoção Turística do SW

NORMAS DE FUNCIONAMENTO 2022



### Artigo 1.º

#### Objeto

As presentes normas de funcionamento visam regular e disciplinar a participação na Fei-Tur - Feira de Promoção Turística do SW, adiante designada por Fei-Tur.

### Artigo 2.º

#### Objetivos

Os objetivos estratégicos da Fei-Tur são:

- Promover a região Alentejo e, muito em especial, o concelho de Odemira como destinos turísticos de excelência;
- Promover a animação turística, tendo em conta que representam um ativo diferenciador da região;
- Promover as unidades de alojamento de qualidade e a gastronomia regional, através da representação de empreendimentos turísticos, alojamento local e restaurantes, com oferta local e regional;
- Captar visitantes para a região ao longo do ano, numa perspetiva de combate à sazonalidade.

### Artigo 3.º

#### Organização

A Fei-Tur é uma iniciativa do Município de Odemira, que detém a responsabilidade financeira, técnica, operacional e logística, em parceria com a Turismo do Alentejo e Ribatejo, ERT, e conta também com a colaboração da Freguesia de Vila Nova de Milfontes e dos empresários do setor do turismo.

### Artigo 4.º

#### Localização, data e horários

A Fei-Tur realiza-se em Vila Nova de Milfontes, entre os dias 17 e 19 de junho, e irá decorrer ao longo da Avenida Marginal nos seguintes horários:

Dias	Data	Abertura	Encerramento dos stands	Encerramento do certame
Sexta-feira	17 jun	14h00	24h00	02h00
Sábado	18 jun	11h00	24h00	02h00
Domingo	19 jun	11h00	20h00	20h00

		Data	Horário
Inauguração Oficial		17 jun	17h00
Expositores geral	Montagem dos stands	16 jun	a partir das 13h00
	Desmontagem dos stands	19 jun	a partir das 20h00
Restaurantes	Montagem dos equipamentos	16 jun	a partir das 13h00
	Desmontagem dos equipamentos	20 jun	até às 12h00

### Artigo 5.º

#### Inscrição

- Para efetuar a inscrição na Fei-Tur os interessados devem apresentar uma candidatura espontânea, através do preenchimento de uma ficha de inscrição, disponível para download no site [www.cm-odemira.pt](http://www.cm-odemira.pt), ou nos Serviços de Turismo do Município de Odemira.
- Além do procedimento referido no ponto anterior, o Município de Odemira reserva-se o direito de enviar convites para empresas, associações e entidades do setor do turismo.
- A ficha de inscrição deve ser enviada até ao dia 15 de abril de 2022, para o e-mail: [turismo@cm-odemira.pt](mailto:turismo@cm-odemira.pt), ou entregue diretamente nos serviços de turismo ou no Balcão de Informações do Município de Odemira. Poderá ainda ser enviada via CTT para a seguinte morada: Município de Odemira, Praça da República, 7630-139 Odemira.
- A ficha de inscrição deverá ser acompanhada da cópia do licenciamento e fotocópia do início da atividade só nos casos em que se trate da primeira participação no certame, ou se os serviços assim o solicitarem.
- O secretariado executivo pode recusar qualquer inscrição, se entender que a representação em causa não se insere no âmbito ou objetivos do certame.
- Os participantes poderão desistir da participação no evento, no entanto deverão comunicar a decisão devidamente justificada com a antecedência mínima de 10 dias em relação à data de realização do certame, de modo a que a organização possa proceder à ocupação do espaço, sob pena de recusa de inscrição no ano seguinte.

### Artigo 6.º

#### Condições de admissão

Considera-se uma candidatura válida para a participação na Fei-Tur aquela que cumpra cumulativamente, os requisitos previstos no ponto 1, 2 e 3 abaixo mencionados:

- Desenvolver a atividade económica na região.
- Ter enquadramento numa das seguintes alíneas:
  - Empreendimentos turísticos;
  - Estabelecimentos de alojamento local;
  - Estabelecimento de restauração e bebidas;
  - Empresas de animação turística, agências de viagem e operadores marítimo-turísticos;
  - Entidades públicas de âmbito local, regional e/ou nacional ligadas ao setor do turismo;
  - Associações públicas e privadas ligadas ao setor do desporto ou do turismo;
  - Associações e Cooperativas de Desenvolvimento Local;
  - Associações de artesanato e artesãos que cumpram o

requisito de porta aberta ao público ou espaço de visitaç o e artesanato que demonstre identidade com a cultura local;

i) Escolas da regi o com curso de turismo;

j) Produtores regionais.

3. Todas as entidades participantes devem estar legalmente constitu das e deter todos os licenciamentos necess rios ao exerc cio da sua atividade.

4. Decis o:

a) Todos os participantes ficam sujeitos a aprovaç o;

b) A organizaç o analisa a candidatura recebida em funç o do cumprimento do disposto no presente artigo;

c) Em caso de indeferimento de participaç o, os interessados ser o notificados sobre os motivos.

#### Artigo 7. 

##### Expositores

1. A participaç o no evento   gratuita.

2. O expositor n o pode ceder ou partilhar o direito de ocupaç o do stand que lhe for atribuído, exceto quando autorizado pela organizaç o.

3. O expositor deve assegurar a limpeza di ria do seu stand e mant -lo em boas condiç es de higiene, assim como deix -lo perfeitamente limpo e nas mesmas condiç es em que o mesmo lhe foi entregue.

4. A circulaç o de autom veis no recinto do certame dever  ser feita at   s 13 horas do dia 17 de junho de 2022, fora dos hor rios de realizaç o da Fei-Tur e ap s o encerramento da mesma. Existe exceç o para a Tenda Sabores e Espaço Showcooking, onde ser o definidas condiç es especiais para as cargas e descargas.

5. Os stands devem permanecer abertos ao p blico durante o per odo de funcionamento do evento, sob pena de exclus o nas ediç es seguintes.

6. O expositor deve ocupar o espaço de exposiç o, dotando-o de pessoal competente para o respetivo atendimento.

7. Durante o funcionamento do certame todos os expositores devem usar, no exerc cio das suas funç es, o "Cart o de Expositor" que ser  distribuído atempadamente a cada expositor. Em regra ser o disponibilizados dois cart es por expositor.

8. H  a obrigatoriedade do expositor decorar o stand que lhe for atribuído de forma a valorizar a imagem global do evento. N o s o permitidos stands despojados de qualquer elemento decorativo ou equipamento, e n o deve ser empregue material que danifique a estrutura dos stands.

9.   proibida a realizaç o de qualquer ato de publicidade que n o esteja diretamente relacionada com a atividade do participante, sendo que cada stand s o pode representar uma

atividade, exceto quando autorizado pela organizaç o.

10. Quaisquer danos ou preju zos causados pelos expositores aos stands ou equipamentos disponibilizados no  mbito da participaç o no evento, s o da exclusiva responsabilidade do expositor, devendo o mesmo assumir os decorrentes encargos junto da empresa que fornece os equipamentos para o evento.

#### Artigo 8. 

##### Stands

1. O Munic pio de Odemira disponibiliza stands com dimens es de 3x3 e 3x6.

2. Devido a motivos de log stica, a organizaç o pode reduzir o tamanho do stand atribuído, informando previamente o expositor.

3. Cada stand tem um ponto de luz (n o s o cedidas extens es) e alcatifa. N o ser  disponibilizado equipamento, mobili rio ou outros materiais, sendo da inteira responsabilidade do expositor as mesas, cadeiras, entre outras peç as que pretenda ter no espaço.

#### Artigo 9. 

##### Espaço Sabores

1. Os espaços atribuídos devem ser decorados de forma a representar o pr prio restaurante no espaço Sabores. O Munic pio de Odemira disponibiliza as infraestruturas b sicas ( gua e esgotos), e espaços com as dimens es entre 4x3 e 4x4 (vari veis em conformidade com o n mero de participantes neste espaço). Disponibiliza tamb m um colaborador para apoiar na limpeza da esplanada comum do Espaço Sabores.

2. Al m dos deveres enunciados no artigo 7. , os expositores e os seus colaboradores devem aplicar o disposto no Regulamento (CE) n  852/2004 de 29 de Abril de 2004, relativo   higiene dos g neros aliment cios. Devem tamb m disponibilizar pratos que representam a gastronomia local, com especial destaque para os recursos end genos locais - polvo, mel e medronho, peixe e marisco.

#### Artigo 10. 

##### Segurança e Vigil ncia

1. O Munic pio de Odemira tem um seguro de responsabilidade civil para a Fei-Tur.

2. A segurança geral dos diversos espaços e dos stands do evento   assegurada pelo Munic pio de Odemira durante os dias de realizaç o do evento.

3. O expositor   respons vel pela segurança do interior do stand que lhe for atribuído, designadamente, os equipamentos,

os materiais e bens pessoais, sendo da sua responsabilidade, se assim entender, ter seguros com cobertura para eventuais danos ocorridos durante o evento.

4. Os expositores que pretendam realizar atividades que envolvam a participação de terceiros, devem obrigatoriamente, cumprir a celebração de um seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais que cubra os riscos decorrentes das atividades a realizar e um seguro de assistência às pessoas.

#### Artigo 11.º

##### **Concurso "O Melhor Stand"**

1. Com o objetivo de valorizar continuamente a Fei-Tur e premiar o envolvimento dos empresários, o Município de Odemira organiza o concurso "O Melhor Stand". Todos os expositores do certame serão contemplados no concurso, e será distinguido um stand vencedor.

2. São avaliados os seguintes aspetos:

- a) Originalidade, criatividade e inovação;
- b) Harmonia e estética do conjunto.

3. A pontuação é atribuída de 1 a 3, sendo o vencedor o que tiver maior pontuação total.

4. Cabe à organização decidir qual o stand vencedor em caso de empate, bem como sobre os casos omissos.

5. A votação será feita por um júri designado pelo vereador responsável pela Divisão de Desenvolvimento Económico e constituído por três elementos.

6. Os prémios para o melhor stand são:

- a) A inscrição gratuita para participação na FACECO 2022 (3x6);
- b) A oferta de um vale de compras no valor de 150,00€ a ser usufruído num estabelecimento de comércio local, restaurante ou alojamento do concelho de Odemira, até ao dia 31 de agosto de 2022. O prémio deverá ser descontado numa única vez, num único estabelecimento.

7. A divulgação e entrega dos prémios terá lugar no dia 18 de junho, pelas 16h.

#### Artigo 12.º

##### **Disposições finais**

1. Cabe à organização resolver as dúvidas e casos omissos, tomando as medidas necessárias para o cumprimento das presentes normas.